



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, pretende contratar, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa especializada no fornecimento de **combustível do tipo gasolina para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ.**

2 – OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a formalização de registro de preços para **fornecimento e abastecimento de combustível do tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ.**

2.2. Os combustíveis a serem adquiridos neste procedimento, deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pela ABNT NBR 13992 (gasolina comum), ABNT NBR 17505 (combustíveis) e ABNT NBR 14725 (riscos à saúde e ao meio ambiente) e por este Termo de Referência.

2.3. Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação em questão justifica-se pela necessidade de abastecimento do(s) veículo(s) próprio(s) ou que estejam à serviço da Câmara Municipal de Belford Roxo - CMBR, estabelecendo condições mínimas de utilização e viabilizando o desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

3.2. Tal contratação justifica-se também, pela imprescindível necessidade de execução e manutenção das funções da administração e do legislativo desta Câmara Municipal, pois o(s) veículo(s) são destinado(s) ao deslocamento de nossos funcionários e vereadores a diversos destinos de forma a solucionar e fiscalizar os mais variados assuntos.

3.2. O procedimento licitatório escolhido para efetuarmos a obtenção do objeto em tela será um registro de preços, uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para o quantitativo de gasolina comum necessário, para efetuarmos o devido abastecimento do(s) veículo(s). O procedimento resultará numa ata de registro de preços nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.

3.3. A ata de registro de preços gerada pelo certame terá validade de 12 meses a contar da data de publicação da Ata no Diário Oficial da CMBR.

3.4. Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o §1º e §2º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

4.1. O consumo km/l foi calculado com base no PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR – PBEV do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, Tabela Ano 2023 de 28/04/2023.

4.2. O quantitativo de combustível exposto abaixo foi calculado sobre uma expectativa de consumo, tendo em vista tratar-se de objeto cuja licitação será realizada pela primeira vez no âmbito deste Poder Legislativo. Maiores detalhes no **ANEXO I – MEMÓRIA DO CÁLCULO** deste Termo de Referência.

4.3. Sendo assim, estimamos a contratação do combustível com seus respectivos quantitativos:

| PLANILHA ESTIMATIVA COM BASE NA MÉDIA | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------|-----|----------|-----------|-----------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD MÍN | QTD MAX | R\$ LITRO | R\$ TOTAL |
| 1 | GASOLINA COMUM | L | 1.421,05 | 14.210,53 | R\$ 5,44 | R\$ 77.305,26 |

5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor do desconto máximo para o litro do combustível constará nos autos, a partir da pesquisa de mercado realizada pela Diretoria Geral em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa.

5.2. Lembrando que, devido a oscilação constante nos preços dos combustíveis derivados do petróleo no atual cenário econômico que atravessamos, as cotações dos itens deste procedimento serão efetuadas em cima do maior desconto possível concedido pelas propostas das empresas interessadas. Em seguida, este desconto será aplicado sobre a média mensal da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para o Município de Belford Roxo, gerando o valor a ser pago pelo litro de cada um dos combustíveis envolvidos no processo.

5.3. Ou seja, na etapa de lances da licitação, as empresas competiram entre si, não ofertando preços, mas sim, um desconto em cima da média mensal da tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) pelo litro dos combustíveis almejados. Este modo de instruímos o processo, nos garante preços justos ao longo de todo o período de duração do contrato, evitando assim, os inúmeros pedidos de reajuste do objeto devido sua intensa oscilação de preços.

5.4. Lembrando também, que caso o valor do litro praticado nas bombas do estabelecimento vencedor, seja inferior ao valor do litro determinado pelo desconto em questão, o valor a ser pago pela Câmara Municipal será sempre o menor e neste caso seria o valor da bomba.

6 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao abastecimento, manutenções, seguros, taxas e impostos.

6.2. A empresa responsável pelo fornecimento do objeto em tela será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar a Câmara Municipal, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

- 6.3. O objeto a ser disponibilizado, especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverá estar em perfeitas condições de utilização. No caso de mal execução, quanto sua manipulação, a Contratada deverá providenciar imediata reposição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do objeto.
- 6.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Câmara Municipal com relação a possíveis desacordos no objeto contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.
- 6.5. Caso seja comprovado qualquer adulteração na composição do objeto em tela e que venha(m) a acarretar dano(s) ao(s) veículo(s) desta Câmara Municipal a Contratada deverá se responsabilizar pelos reparos, sejam eles quaisquer que sejam.
- 6.6. Os combustíveis adquiridos por este procedimento deverão estar de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT NBR13992 (determinação do teor de etanol anidro combustível (EAC), a partir de 1% em volume, em gasolinas automotivas), ABNT NBR17505 (Estabelece os requisitos exigíveis para os projetos de instalações de armazenamento, manuseio e uso de líquidos inflamáveis e combustíveis, incluindo os resíduos líquidos, contidos em tanques estacionários e/ou em recipientes) e ABNT NBR 14725 (estabelece critérios para o sistema de classificação de perigos de produtos químicos, sejam eles substâncias ou misturas, de modo a fornecer ao usuário informações relativas à segurança, à saúde humana e ao meio ambiente) e por este Termo de Referência.
- 6.7. A Câmara Municipal de Belford Roxo encaminhará seu(s) veículo(s) até o posto de abastecimento da empresa vencedora do certame, dentro do seu horário de funcionamento. O estabelecimento não poderá se recusar a abastecer sob nenhuma hipótese, podendo ser punida caso ocorra a recusa de abastecimento sem prévio aviso, mediante documento encaminhado à Diretoria Geral, explicando o motivo pelo qual impossibilitou o atendimento.
- 6.8. Não será admitida sob nenhuma hipótese, que a empresa recuse um abastecimento alegando sobrecarga na capacidade de abastecimento de seu estabelecimento.
- 6.9. A empresa vencedora do certame fornecerá o item adquirido mediante a apresentação da “requisição de combustível”, conforme modelo previamente apresentado pela Diretoria Geral no **ANEXO II – MODELO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**.
- 6.10. A “requisição de combustível” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento (hora, data, nome do motorista, quilometragem atual do veículo, placa e litragem solicitada) e assinada pelo Diretor Geral e funcionário do posto que executou o abastecimento.
- 6.11. Após cada abastecimento, a empresa deverá fornecer um comprovante informando o quantitativo de litros, o tipo de combustível e o valor total do abastecimento.
- 6.12. Após cada abastecimento, a empresa deverá emitir também a nota fiscal do procedimento e entrega-la ao motorista do veículo e/ou enviá-la a Diretoria Geral por intermédio do e-mail dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br, de forma que possa inseri-la no processo de pagamento.
- 6.13. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.14. O combustível recusado devido a quaisquer adulterações sofridas deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da recusa por parte da Câmara Municipal. A Contratada deverá arcar com todos os custos dessa operação, inclusive os de reparação do veículo, caso este sofra algum dano devido a utilização de combustível de má qualidade.

6.15. Em caso de panes nas bombas de abastecimento, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a empresa deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Diretoria Geral, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.16. A empresa vencedora deverá após assinatura do Contrato, disponibilizar imediatamente o atendimento, abastecendo o(s) veículo(s) da Câmara Municipal, com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição de abastecimento, devidamente assinada pelo Diretor Geral.

6.17. A Contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento em suas instalações bem como a mão de obra necessária ao abastecimento do veículo.

6.18. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e do Edital e seus anexos.

6.19. A Contratada deverá executar às suas expensas e a critério da Câmara Municipal de Belford Roxo os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o à apreciação da Administração Pública, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6.20. Os itens especificados neste termo classificam-se como comuns nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, e deverão ser fornecidos a esta Câmara Municipal de forma parcelada de acordo com quantidades solicitadas na guia de requisição de combustível, (vide **ANEXO II – MODELO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**) a ser oportunamente expedida pela Diretoria Geral no momento do abastecimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA / DA VALIDADE DO OBJETO

7.1. A validade dos produtos especificado neste Termo de Referência deverá ser de no mínimo de 6 meses, a contar da data do abastecimento, comprovado pela emissão da nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.2. As condições de garantia dos produtos objeto deste Termo de Referência devem observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

7.3. Todos os custos com as eventuais substituições contra qualquer não conformidade da funcionalidade dos produtos, ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.

7.4. Os produtos almeçados por este procedimento, deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 6 (seis) meses de fabricação a contar da data de abastecimento do veículo.

7.5. Consideraremos como início do prazo de validade, a data da emissão da nota fiscal relativa ao abastecimento, desde que aceito pela Diretoria Geral.

7.6. Caso o objeto entregue, apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste Termo de Referência ou algum defeito de fabricação, a empresa deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todos os custos dos possíveis prejuízos que possam acarretar nos veículo devido sua utilização.

8 - DOS PREÇOS / DOS DESCONTOS / DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O certame deste procedimento será executado com as empresas ofertando a Câmara Municipal de Belford Roxo o maior desconto possível pelo item em questão (gasolina comum), ao invés de oferecer um determinado valor fixo em reais, por litro para o combustível almeçado.

8.2. O procedimento de maior desconto possível mencionado no item 8.1, passou será adotado pela Câmara Municipal de Belford Roxo devida as variações intensas que os combustíveis vêm sofrendo no mercado. Com isso, teremos sempre um preço justo para o produto alvo, evitando assim pedidos de realinhamento de preços solicitados pela empresa vencedora.

8.3. Desta forma, pautado no que foi mencionado no item 8.2, o licitante deverá apresentar um desconto fixo para os itens em questão, durante todo o período (12 meses) do contrato a ser firmado, sobre o preço divulgado mensalmente pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), para o consumidor no Município de Belford Roxo.

8.4. Sendo assim, o preço unitário considerado para o fornecimento do combustível envolvido neste procedimento será o preço médio mensal do Município de Belford Roxo ao consumidor, divulgado pela tabela ANP, deduzido o desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

8.5. O preço médio mensal dos combustíveis do Município de Belford Roxo ao consumidor é divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

8.6. O preço unitário por litro poderá sofrer variações, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina) no Município de Belford Roxo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, devendo o fornecedor aplicar o desconto vencedor no valor médio a época da execução dos abastecimentos. O fornecedor terá até 5 (cinco) dias após o período de execução dos serviços no mês subsequente para emissão da tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e assim aplicar o desconto vencedor.

8.7. Nos casos em que a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) não forneça a tabela com os preços médios mensais dos combustíveis almeçados neste procedimento para o Município de Belford Roxo, coletado em no mínimo 5 (cinco) postos, caberá ao Fiscal do Contrato, acompanhado de outro servidor e de um representante do estabelecimento vencedor, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

responsabilidade de elaborar uma tabela de preços para o combustível almejado (gasolina comum), para que assim se proceda à apuração de uma média mensal de preços para o combustível em questão.

8.8. O percentual de desconto oferecido na proposta vencedora incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para a cidade de Belford Roxo do mês anterior ao período executado e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

8.9. O critério de avaliação da licitação no presente objeto será o maior percentual de desconto na tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

8.10. Caso o valor médio de bomba da empresa vencedora, seja menor que o valor determinado pelo desconto aplicado em cima da tabela ANP para o mês em questão, o unitário por litro que a Câmara Municipal pagará neste caso, será o valor de bomba. Entenda por valor de bomba, o valor cobrado por litro de combustível no estabelecimento da empresa vencedora.

9 - DOS LOCAIS DE ABASTECIMENTO

9.1. A localização do estabelecimento comercial da futura Contratada, para o fornecimento do objeto em questão, será neste caso de grande relevância e indispensável de modo a evitarmos prejuízos econômicos, isso porque, estabelecimentos localizados a distâncias superiores a 8 (oito) quilômetros da localização da Câmara Municipal de Belford Roxo, encarecerá o custo final da contratação acarretando inexecutabilidade na execução contratual.

9.2. Somente estabelecimentos situados a distâncias igual ou inferior a 8 (oito) km da Câmara Municipal de Belford Roxo poderão participar do certame.

10 - DO PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

10.1. O pagamento pelo fornecimento dos combustíveis em questão, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de nota fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês considerado, emitida em nome da Câmara Municipal de Belford Roxo, devidamente atestada pelo fiscal e acompanhado de Relatório de Fiscalização.

10.2. Para efeitos de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar juntamente à nota fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

10.2.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);

10.2.2.1. Autenticação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.3. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90.

10.2.4. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

10.3. O prazo para efetuarmos o pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento dos documentos relacionados acima. Caso a Contratada deixe de entregar qualquer dos documentos acima ou entrega-los de forma errônea, o prazo será iniciado a partir do atendimento dessas pendências.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima.

10.5. Os documentos discriminados nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 devem estar com validade vigente, caso contrário, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Diretoria Geral, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

10.6. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Diretoria Geral.

10.7. O pagamento será efetuado mensalmente por intermédio da Controladoria Geral da Câmara Municipal que analisará a documentação exigida para pagamento e pelo Gabinete da Presidência juntamente com a Tesouraria que liquidará o pagamento, à vista das notas fiscais apresentadas quando da prestação dos abastecimentos, devidamente atestada, além da elaboração de Termo Circunstanciado podendo ser provisório e definitivo descrevendo as condições que foram entregues tais objetos, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

10.8. Em caso de irregularidade do produto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade do produto, o prestador deverá promover às correções necessárias no prazo 24 (vinte e quatro) horas.

10.9. Todos os preços apresentados deverão constar na tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) aplicado o maior percentual de desconto de acordo com a valor médio ANP do mês anterior do período executado. Nenhum item sob qualquer argumento poderá ser vendido por preço superior ao que está estabelecido por esta tabela.

11 - DO MODO / DO PRAZO / DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto em tela deverá ser fornecido parceladamente mediante a cada ida dos veículos ao estabelecimento comercial da empresa vencedora, que irá fornecer a quantidade de litros do combustível solicitado na requisição de abastecimento. Somente será aceito se o combustível em questão atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4, do presente Termo de Referência.

11.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser imediato, tão logo o requisitante mostre ao frentista do estabelecimento o formulário de requerimento do combustível desejado. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta dos mesmos, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de fornecimento dos produtos nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos itens emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

11.3. O lugar de entrega do objeto será no estabelecimento comercial da empresa vencedora do certame, mediante a necessidade de abastecimento do(s) veículo(s) envolvido(s).

11.4. A partir da assinatura do contrato, o abastecimento dos veículos começará a valer imediatamente.

12 - DO RECEBIMENTO / DA ACEITAÇÃO DO BENS

12.1. O objeto contratado terá o aceite provisório de entrega, de forma que a fiscalização responsável do contrato analise minuciosamente sua procedência e qualidade. Após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (item 4) o Fiscal aceitará os mesmos de forma definitiva, caso contrário, o recebimento do(s) bem(ns) será rejeitado e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo de Referência.

12.2. Todas as condições de recebimento Provisório/Definitivo ou não dos bens pretendidos observarão o previsto nos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

12.4. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer o objeto em tela, até sanar as irregularidades.

12.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre a Câmara Municipal qualquer ônus, inclusive financeiro.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as conformidades do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação do objeto em tela.

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(s) especialmente designado(s).

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e futuro Contrato.

13.6. Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

13.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

13.9. Verificar se o objeto contratado está de acordo com as especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas.

13.10. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

13.11. Efetuar a inspeção padrão do objeto, quando for entregue, com vista à verificação de sua adequação às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

13.12. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.13. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

13.14. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Belford Roxo ou modificação das obrigações.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência honrando sua proposta e assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita condição do objeto em questão.

14.2. Proceder com a entrega do objeto contratado, conforme especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos.

14.4. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

14.5. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei Federal 8.666/93.

14.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

14.7. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência (item 4).

14.8. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de entrega dos bens, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

14.9. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas no Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

- 14.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 14.12. Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, afim de registrar solicitações, prazo, recebimento de notas fiscais e possíveis imprevistos no atendimento.
- 14.13. Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.
- 14.14. Começar a fornecer o objeto deste Termo de Referência imediatamente após à emissão da ordem de início de Contrato, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.
- 14.15. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação.
- 14.16. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.17. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Belford Roxo ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens contratados, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público Contratante.
- 14.18. Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante a requisição de abastecimento, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência e pela legislação aplicável.
- 14.19. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 14.20. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do Contrato a ser estabelecido.
- 14.21. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de Belford Roxo.
- 14.22. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Belford Roxo qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- 14.23. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Câmara Municipal de Belford Roxo.
- 14.24. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15 - DA GESTÃO DA ATA / DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O gestor e ou Fiscal do Contrato será(ão) designado(s) pela Câmara Municipal de Belford Roxo para os fins do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No entanto, tal ato não exclui e nem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

15.2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, observar as condições, prazos e o gerenciamento da entrega do objeto contratado. O mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se o produto a ser adquirido e entregue encontra-se de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência.

15.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Belford Roxo ou modificação da contratação.

15.4. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal da Câmara Municipal de Belford Roxo, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.5. A empresa Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato a ser firmado.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de Belford Roxo ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado, não implicará corresponsabilidade desta Câmara Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público Contratante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto em tela.

16 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. A empresa que durante todos os procedimentos executados: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida neste Termo de Referência, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ.

16.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

16.2.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.2. A eventual aplicação de multas observará o contido no art. 55, VII e Art. 80, III e Arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

16.3. A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.4. A Câmara Municipal de Belford Roxo reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.5. O não cumprimento do contrato firmado entre o Poder Público e a licitante vencedora do certame, de forma total ou parcial, com entrega de produtos não condizentes com o discriminado neste Termo, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia. Sujeitará a Contratada às sanções dispostas no art. 87, da lei 8.666/93 quais sejam:

16.5.1. Advertência;

16.5.2. Multa administrativa;

16.5.2.1. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos inexecução total das obrigações assumidas.

16.5.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de até 2 (dois) anos.

16.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de Belford Roxo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17 - DO CONTRATO

17.1. A contratação se efetivará por intermédio de Contrato, conforme orienta o art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar, da data da ordem de início de Contrato, e será regido pela Lei Federal 8.666/1993.

17.3. Haverá "cláusula para rescisão automática em caso de perda de vantajosidade por perda de economicidade no contrato". Isso permitirá uma maior flexibilidade ao Município para conseguir contratos mais vantajosos no futuro, em contextos melhores que o atual, com a sinalização de representantes do mercado de que o preço a ser ofertado não será afetado.

18 - DOS ANEXOS

ANEXO I – MEMÓRIA DO CÁLCULO

ANEXO II – MODELO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Belford Roxo, 28 de abril 2023.

Francisco José de Sousa Diogo
Diretor Geral da Câmara
Municipal de Belford Roxo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

ANEXO I – MEMÓRIA DO CÁLCULO

| PLANILHA ESTIMATIVA COM BASE NA MÉDIA | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------|-----|----------|-----------|----------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD MÍN | QTD MAX | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
| 1 | GASOLINA COMUM | L | 1.421,05 | 14.210,53 | R\$ 5,44 | R\$ 77.305,26 |

- Valor estimado com base na média do combustível gasolina comum na tabela da ANP para a cidade de Belford Roxo

| PLANILHA ESTIMATIVA PARA CONSUMO DE COMBUSTÍVEL | | | | | | | | | | |
|---|---------|----------------|-------------------------------|---------------------------------------|--|---------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---|-----------------------------|
| VEÍCULO | PLACA | ANO FABRICAÇÃO | CONSUMO MÉDIO INMETRO (KM/LT) | DISTÂNCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE (KM) | DISTÂNCIA PERCORRIDA SEMANALMENTE (KM) | DISTÂNCIA PERCORRIDA MENSALMENTE (KM) | PREVISÃO CONSUMO DIÁRIO (LT) | PREVISÃO CONSUMO SEMANAL (LT) | PREVISÃO DE CONSUMO EM 21 DIAS - MENSAIS (LT) | PREVISÃO CONSUMO ANUAL (LT) |
| CHEVROLET ONIX PLUS LT | LMS7J79 | 2022/2023 | 13,30 | 100,00 | 500,00 | 2.300,00 | 7,52 | 37,59 | 789,47 | 9.473,68 |
| OUTROS | | | 13,30 | 50,00 | 250,00 | 1.150,00 | 3,76 | 18,80 | 394,74 | 4.736,84 |
| TOTAL (L) | | | | | | | | | | 14.210,53 |

- Entende-se por OUTROS, futuro(s) veículo(s) há ser(em) adquirido(s) para a Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

De acordo com a tabela de preços extraída do sítio eletrônico da ANP (<https://preco.anp.gov.br>), período de 23/04/2023 à 29/04/2023, constata que a média de valores referente ao combustível “Gasolina Comum” no município de Belford Roxo é de R\$ 5,44, conforme abaixo:

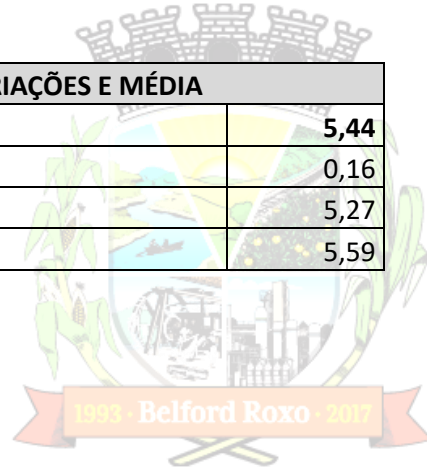
| CNPJ | RAZÃO | FANTASIA | ENDEREÇO | NÚM | COMPLEMENTO | BAIRRO | MUNICÍPIO | ESTADO | BAND | PRODUTO | UND DE MEDIDA | PREÇO REVEN DA | DATA COLETA |
|--------------------|---|---------------------------------|---|------|-----------------------|----------------|--------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|-------------|
| 02.181.025/0001-64 | POSTO NOVO AMIGO LTDA | POSTO NOVO AMIGO | AVENIDA JOAQUIM DA COSTA LIMA | 5271 | LT 6,7, 8,9 E 18 QD A | PARQUE VENEZA | BELFORD ROXO | RIO DE JANEIRO | ALESAT | GASOLINA COMUM | R\$ / litro | 5,59 | 26/04/2023 |
| 07.535.112/0001-96 | AUTO POSTO DE SERVICOS BELROXO 1 LTDA | AUTO POSTO BELROXO 1 | AVENIDA JOSE MARIANO DOS PASSOS | 1725 | | CENTRO | BELFORD ROXO | RIO DE JANEIRO | BRANCA | GASOLINA COMUM | R\$ / litro | 5,27 | 26/04/2023 |
| 03.139.910/0008-14 | AUTO POSTO DO TRABALHO S/A | | AVENIDA PREFEITO JORGE JULIO COSTA DOS SANTOS | 10 | | CENTRO | BELFORD ROXO | RIO DE JANEIRO | BRANCA | GASOLINA COMUM | R\$ / litro | 5,39 | 26/04/2023 |
| 03.944.335/0001-56 | POSTO DE GASOLINA DO CAPITAO DE BELFORD ROXO LTDA | POSTO DO CAPITÃO | AVENIDA JORGE JULIO COSTA DOS SANTOS | 350 | ANTIGA AV CARVALH AES | CENTRO | BELFORD ROXO | RIO DE JANEIRO | VIBRA ENERGIA | GASOLINA COMUM | R\$ / litro | 5,39 | 26/04/2023 |
| 04.886.030/0001-06 | POSTO DE GASOLINA YAGO E MONIQUE LTDA | POSTO DE GASOLINA ESTRELA DALVA | AVENIDA JOAQUIM DA COSTA LIMA | 3600 | | BARRO VERMELHO | BELFORD ROXO | RIO DE JANEIRO | RAIZEN | GASOLINA COMUM | R\$ / litro | 5,49 | 26/04/2023 |
| 03.633.250/0001-57 | POSTO DE GASOLINA DINNEI LTDA | | AVENIDA HELIOPOLIS | 447 | | HELIOPOLIS | BELFORD ROXO | RIO DE JANEIRO | BRANCA | GASOLINA COMUM | R\$ / litro | 5,59 | 26/04/2023 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

| | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|-----------------------------|--|-------------------------------|-------|---------------|---------------|--------------|----------------|--------|----------------|-------------|------|------------|
| 01.706.669/0001-66 | AUTO POSTO PEDRO LESSA LTDA | | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY | S/N | LT 06,07 E 08 | LOTE XV | BELFORD ROXO | RIO DE JANEIRO | BRANCA | GASOLINA COMUM | R\$ / litro | 5,29 | 26/04/2023 |
| 03.139.910/0037-59 | AUTO POSTO DO TRABALHO S/A | | AVENIDA JOAQUIM DA COSTA LIMA | 14201 | | DOS FERREIRAS | BELFORD ROXO | RIO DE JANEIRO | BRANCA | GASOLINA COMUM | R\$ / litro | 5,49 | 26/04/2023 |

| PREÇOS, VARIAÇÕES E MÉDIA | |
|---------------------------|------|
| MÉDIA | 5,44 |
| DESVIO PADRÃO | 0,16 |
| VALOR MÍNIMO | 5,27 |
| VALOR MÁXIMO | 5,59 |



CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

ANEXO II – MODELO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

DATA: _____ . Nº _____ .

PLACA: _____ . Km: _____ .

Motorista ou Responsável: _____ .

Setor: _____ .

| Quant. | Unid. | Discriminação | Valor R\$ |
|--------|-------|----------------|-----------|
| | Litro | Gasolina Comum | |

Requisitado por: _____ .

Autorizado por: _____ .